



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1785 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a obrigatoriedade de afixar no interior dos veículos adesivos informativos de prevenção e combate à importunação sexual no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ – no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-1000005/000825/2024,

CONSIDERANDO:

- que todos os dias, as mulheres brasileiras sofrem importunação sexual em espaços públicos e que a importunação sexual é crime e deve ser denunciado e reprimido;
- que a Lei nº 7.856, de 15/01/2018, criou o programa de prevenção ao assédio nos transportes coletivos públicos e privados, no âmbito no Estado do Rio de Janeiro, tornando obrigatório, afixar no interior dos meios de transporte, cartazes que incentivam a denúncia e informam com clareza, como a vítima deve proceder para dar andamento à denúncia e facilitar a identificação do agressor;
- que a Lei nº 14.540, de 03/04/2023, criou o programa de prevenção e enfrentamento ao Assédio e demais Crimes contra a Dignidade sexual e à Violência sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal; e
- que a Portaria DETRO/PRES nº 1713, de 04/05/2023, que criou o Grupo Permanente de Atenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual nos Transportes Rodoviários Intermunicipais de Passageiros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - As permissionárias e concessionárias dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, bem como as empresas e cooperativas autorizadas a operar sob o regime de fretamento, deverão afixar no interior de cada veículo adesivos informativos na forma da lei, contendo o número da Polícia Militar (190), Polícia Civil (197) da Central de Atendimento à Mulher (180) e do Alô ALERJ SOS Mulher (0800 282 0119), Ouvidoria da Mulher do DETRO/RJ (21) 3883-4141 o aplicativo REDE MULHER e o alerta à vítima que é importante descrever para às autoridades policiais dados que a ajudem identificar o importunador, como horário, linha do ônibus, roupa do agressor e suas características físicas.

Parágrafo Primeiro. Nos veículos urbanos e rodoviários, o adesivo deverá ser afixado no painel da divisória fixa atrás do motorista.

Parágrafo Segundo. O modelo do adesivo (cartaz) encontra-se no endereço do site do DETRO/RJ: <http://www.detro.rj.gov.br>

Art. 2º - Os permissionários do serviço de transporte complementar deverão afixar no interior de seus veículos o adesivo mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para adoção das providências determinadas, findo os quais os infratores ficarão sujeitos à aplicação da sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanham os Decretos nº 3.893/81 (art. 4º, item 4.1, G4, do Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros) e Decreto nº 40.872/07 (art. 42, item I, subitem 1.1.4, G4).

Art. 4º - Esta Portaria terá validade enquanto perdurar a necessidade da companhia de prevenção a importunação nos transportes públicos, podendo ser estendida por prazo indeterminado, conforme determinação do DETRO/RJ.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente
DETRO/RJ

ANEXO I

Importunação sexual é crime

Não dê carona ao assédio!
Rompa o silêncio e DENUNCIE!

● Em caso de importunação sexual, guarde informações, como:

🕒 Horário

📅 Data

🚌 Linha de ônibus

👤 Roupas do agressor e suas características físicas

📋 Nº de ordem do veículo

● Ligue para um dos canais de denúncia abaixo

👮 Polícia Militar: **190**

👮 Polícia Civil: **197**

👤 Central de atendimento à Mulher: **180**

📞 Alô Alerj SOS Mulher: **0800 282 0119**

📞 Ouvidoria da Mulher do Detiro/RJ: **(21) 3883-4141**

📱 Aplicativo Rede Mulher



Lei Estadual nº 7.856, de 15/01/2018
Portaria Detiro/Pres nº 1713/2023

DETRO
Departamento de Transportes Rodoviários do RJ





Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias, Presidente**, em 28/02/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69317018** e o código CRC **A600206A**.